

3. Recurso a que se dá provimento. Deferimento do RAE.

#### PROCLAMAÇÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso, para fins de deferimento da transferência de domicílio eleitoral do recorrente para o Município de Santana do Seridó/RN, determinando à Secretaria Judiciária que proceda, pelo meio mais célere, as comunicações necessárias à realização, a tempo e modo, da respectiva operação nos sistemas próprios, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 5 de maio de 2020.

Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA

Relator

#### ATOS CONJUNTOS

#### ATOS PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA

#### PORTRARIAS

##### PORTRARIA CONJUNTA PRES/CRE N.º 05/2020-TRE/RN, DE 06 DE MAIO DE 2020

Institui o Grupo de Apoio às Zonas Eleitorais, com a finalidade de cumprir a Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça, com competência para auxiliar na apreciação de feitos eleitorais distribuídos até 31/12/2018, no Primeiro Grau de Jurisdição.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 20 e 22 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a Meta 02/2020 do Conselho Nacional de Justiça visa o julgamento de, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a celeridade no julgamento de tais ações no âmbito do Poder Judiciário;

#### RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio às Zonas Eleitorais, com a finalidade de cumprir a Meta 02/2020 do Conselho Nacional de Justiça, fixando o início dos trabalhos para o dia 11 de maio de 2020, e atribuindo-lhe competência para auxiliar na tramitação dos feitos distribuídos até o dia 31/12/2018, no âmbito do primeiro grau de jurisdição.

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas a partir da data disposta no caput do artigo anterior, e se estenderão até o dia 11 de agosto de 2020, tendo como foco a tramitação dos processos em meio físico, independentemente da classe processual, desde que conclusos para sentença.

§1º Os processos referentes a Prestação de Contas poderão ser encaminhados ao Grupo de Apoio desde que estejam aptos para a elaboração de parecer ou para julgamento.

§2º Caso a unidade jurisdicional indicada no anexo encaminhe processos que não atendam às exigências estabelecidas no artigo 1º e neste artigo, o Grupo de Apoio os devolverá sem executar qualquer ato.

Art. 3º O Grupo de Apoio às Zonas Eleitorais será composto servidores da Auditoria Interna,a serem designados, oportunamente, por ato da Presidência, além de 4 (quatro) estagiários de Pós-Graduação em Direito, selecionados por meio do Edital n.º 10/2020.

§1º Os servidores Arley Andrade de Sousa e João Milton Chaves Joca, sob a supervisão do Juiz Eleitoral Bruno Montenegro Ribeiro Dantas, coordenarão as atividades, cabendo-lhes a gestão e o acompanhamento das ações previstas na presente portaria, notadamente a distribuição de processos entre aqueles que atuarão no respectivo grupo, a cobrança da devolução de autos e o encaminhamento dos relatórios referentes aos resultados obtidos.

§2º O Comitê Gestor Regional para a Gestão e a Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte estabelecerá as metas a serem cumpridas pelos servidores e estagiários, com a finalidade de atender os termos do calendário disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Apoio do qual trata o art. 1º desta Portaria funcionará no Fórum Eleitoral de Natal/RN.

§ 1º O servidor João Milton Chaves Joca, na hipótese de término do regime de trabalho remoto durante o prazo previsto no art. 2º, deverá registrar sua frequência em ponto eletrônico no Fórum Eleitoral de Natal/RN, quando ali estiver, conforme estabelece o art. 7º da Portaria Conjunta PRES/CRE n.º 01, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Os estagiários de Pós-Graduação em Direito ficarão responsáveis por elaborar minutas de decisão dos processos encaminhados, já os servidores da Auditoria Interna responsabilizar-se-ão pela preparação de pareceres relacionados aos processos de Prestação de Contas.

Art. 6º As Zonas Eleitorais constantes do Anexo desta Portaria poderão encaminhar os processos para o Grupo de Apoio.

Art. 7º Caberá à Corregedoria monitorar os feitos, a fim de estimular os juízos a encaminharem os processos ao Grupo de Apoio.

Art. 8º O Grupo de Apoio de que trata a presente Portaria tramitará os processos concernentes à sua competência em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos respectivos processos pelo Grupo.

Art. 9º Quaisquer dúvidas e omissões eventuais serão esclarecidas pelo Comitê Gestor Regional para a Gestão e a Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, com o apoio da Corregedoria Regional Eleitoral e da Presidência.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor no dia 06 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 06 de maio de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## Anexo

## Zonas Eleitorais habilitadas para o envio de processos ao Grupo de Apoio

11ª Zona Eleitoral – Canguaretama
13ª Zona Eleitoral - Santo Antônio
17ª Zona Eleitoral – Lajes
43ª Zona Eleitoral - São Miguel
52ª Zona Eleitoral - São Bento do Norte

## PRESIDÊNCIA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 51/2020 GP

Designa Juiz Eleitoral para as funções de juiz de Cooperação no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e

Considerando o disposto na Recomendação nº 38 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Considerando o disposto no §1º do art. 1º da Resolução TRE/RN nº 10/2012,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, Dr.ª Hadja Rayanne Holanda de Alencar, para exercer as funções de Juiz de Cooperação no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 162/2018 - GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 05 de maio de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

## EDITAIS E AVISOS